



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
CÂMARA MUNICIPAL

---

## DESPACHO N.º 082/2022

### Mobilidade Interna Intercarreiras

#### Considerando que:

- I. Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade;
- II. A mobilidade interna intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes:
  - a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira;
  - b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.
- III. A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.
- IV. Em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 94.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidade orgânicas do mesmo órgão ou serviço;
- V. A trabalhadora em funções públicas Cristina Maria Tomás Henriques, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, é titular das habilitações literárias para o exercício de funções com grau de complexidade 2, inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Assistente Técnico;

A duração máxima da mobilidade é de 18 meses, nos termos do n.º 1, do artigo 97.º da LGTFP, sem prejuízo da possibilidade de consolidação definitiva, consagrada nos números 1, 2 e 5 do artigo 99.º -A da LGTFP, atentas as condições e os requisitos previstos nas mesmas disposições;
- VI. Tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município de Vila Velha de Ródão para o ano de 2022, aprovado pela Assembleia Municipal em 17/12/2021 sob proposta da Câmara Municipal de 26/11/2021, alterado pela Assembleia Municipal em 30/06/2022 sob proposta da Câmara Municipal de 09/06/2022, prevê o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, previsto e não ocupado, nos Serviços Sócio Culturais (Setor da Biblioteca, Cultura, Desporto, Lazer e Tempos Livres).



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

- VII. Está assegurado o cabimento orçamental necessário ao preenchimento deste posto de trabalho, nas rubricas de despesa com pessoal para o ano 2022.
- VIII. A trabalhadora atrás indicada manifestou concordância com a mobilidade intercarreiras de Assistente Operacional para Assistente Técnico.

**Determino**, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 16 de julho de 2022, da Assistente Operacional Cristina Maria Tomás Henriques, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do disposto nos art.º 92.º e 93.º da Lei n.º35/2013, de 20 de junho na sua atual redação, pelo período de 18 meses, conforme n.º1 do art.º 97.º da Lei atrás mencionada, devendo a mesma auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a que corresponde 709,46 € (setecentos e nove euros e quarenta e seis cêntimos) da sua nova categoria (Assistente Técnico), nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 14 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



Assinado por: Luis Pereira  
Data: 14-07-2022 16:10:49